

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1128 de 27 de Março de 2024
DATA: 27/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

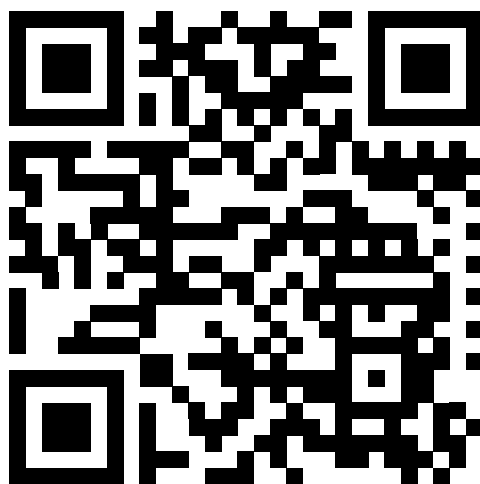
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 27/03/2024 12:31:34

IP com nº: 192.168.3.154

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1353)
id=1353

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 759/2024

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Christianne de Araújo Varão**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 03/2024 -PMBJ aprovado pela Nobre Casa Legislativa Local, em sessão ordinária

Outrossim, determino que o Secretário de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 759/2024 (em apenso) **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei.

Bom Jardim, MA, 27 de março de 2024.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 759/2024

LEI Nº 759/2024

Bom Jardim - Ma 27 de março 2024

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 929.402,9 4 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), criando novas Classificações Orçamentárias e Fontes, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a seguir especificadas:

021104 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

08.241.0019.2414.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado-----R\$ 17.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----R\$ 17.000,00 3.1.90.13.00 – Obrigações

Patronais----- R\$ 1.500,00 3.1.91.13.00 – Contribuições

Patronais ----- R\$ 2.500,00 3.3.90.14.00 – Diárias

Civil ----- R\$ 3.000,00 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo-----R\$ 10.000,00 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com

Locomoção----- R\$ 3.000,00 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----R\$

10.000,00 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 10.000,00 3.3.90.40.00 – Serviços de

Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ ----- R\$ 3.000,00 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações -----R\$ 20.000,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material

Permanente ----- R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 899 Outros Recursos Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo----- R\$ 5.000,00 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa

Física ----- R\$ 5.000,00 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$

5.000,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente ----- R\$ 5.000,00

08.241.0019.2415.0000 – Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.14.00 – Diárias Civil ----- R\$ 2.000,00 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo----- R\$ 3.000,00 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com

Locomoção----- R\$ 1.000,00 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$

3.000,00 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 5.000,00 3.3.90.40.00 – Serviços de

Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ ----- R\$ 1.000,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material

Permanente ----- R\$ 5.000,00

08.241.0019.2416.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 899 Outros Recursos Vinculados

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais -----R\$ 20.000,00 08.241.0019.1161.0000 – Implantação e

Equipamento do Centro de Convivência do Idoso

Fonte de Recursos: 899 Outros Recursos Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 750.000,00 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material

Permanente -----R\$ 12.402,94 Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: *** 624.333-** em 27/03/2024 12:31:34 - IP com nº: 192.168.3.154
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1353



4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente ----- R\$ 5.000,00
Total do Projetos/Atividades ----- R\$ 889.402,94

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o Art. 1º:

§1º O SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 802.402,94 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), da fonte de recurso 899 (outros recursos vinculados) proveniente de transferências de instituições privadas.

§2º A anulação no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a seguir especificadas:

021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.1143.0000 – Construção e Estruturação do Centro de Convivência Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.00 – Equipamentos E Material Permanente ----- R\$ 127.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário, nos limites da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado o remanejamento entre os elementos de despesas criados até o limite de 100% do crédito especial.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na LDO 2024, Lei Municipal nº 747/2023 e no PPA 2022 -2025, Lei Municipal nº 726/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .
Prefeitura Municipal em Bom Jardim (MA), 27 de março de 2024.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

